O Regional JORNAL 60 anos BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3230
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2317
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 10 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi www.oregionaljornal.com.br Nova Esperança, Domingo, 13 de Setembro de 2020

Luta contra a Covid-19

Pagamento de insalubridade para servidores que atuam no atendimento

A Associação Nacional dos Servidores Públicos, da Previdência e da Seguridade Social (Anasps), continua ativa mesmo durante a pandemia. Após longas conversas e reuniões, alcançou mais uma vitória benéfica para os servidores do INSS.

A notícia boa é: o adicional de insalubridade já solicitado pela Anasps, vai sair do papel. A confirmação foi dada pelo próprio presidente do órgão, Leonardo Rolim, em ofício enviado à Anasps.

Para o presidente da autarquia a solicitação da Anasps é considerada um direito fundamental ao servidor que esteja atuando nos atendimentos e em contato com segurados.

"Quanto à implementação do adicional de insalubridade, informamos que o INSS é favorável à regulamentação deste direito para os seus servidores e, para tanto, está mapeando as unidades que ainda não disponham de laudo técnico. Em paralelo, aquela Autarquia vem estabelecendo estratégias acerca da forma mais célere, econômica e eficaz para a elaboração dos laudos pendentes, o que viabilizará o pagamento do adicional aos servidores que fazem jus, nos termos da legislação vigente. Nesta ação, estão envolvidas as Coordenações-Gerais de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, Gestão de Pessoas, Qualidade de Vida, Saúde e Desenvolvimento do Servidor, da Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração", diz o Ofício.

O benefício é temporário, e terá validade enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

O presidente do instituto destaca ainda que essa é uma vitória da Anasps, que sempre luta em prol de garantir benefícios para o servidor. A expectativa é que todos os servidores que trabalham no atendimento recebam o benefício.

"Esse é um pleito justo que a Anasps levantou, e é meu compromisso como presidente do INSS, cumprir essa demanda", diz.

De acordo com o site, Direito Net, o adicional de insalubridade é um direito constitucional que assegura aos trabalhadores, em sentido geral, melhores condições de trabalho e de meio ambiente de trabalho, para evitar condições gravosas a sua saúde. Funciona como diretriz das relações de trabalho (sentido amplo) e tem fundamento na dignidade da pessoa humana, afinal, não é difícil fazer uma conexão entre trabalho insalubre e indignidade.

Reestruturação da Carreira do Seguro Social

Outra novidade que promete marcar as ações da Anasps para beneficiar seus associados e servidores do INSS, é a transformação dos cargos da Carreira do Seguro Social em Carreira Típica de Estado.

A solicitação foi bem recebida pelo dirigente do órgão, que já deu andamento nas tratativas de transformação. "Eu considero estratégico e fundamental que a carreira do Seguro Social também seja uma carreira Típica de Estado. O INSS é responsável por quase metade da despesa primária da União. E quando nos formos a unidade gestora única do Regime Próprio da União, nós seremos responsáveis por mais da metade das despesas da União. Então, é obvio que essa Carreira é estratégica. Estamos discutindo com a Secretaria de Gestão de Pessoas, já tivemos duas reuniões com eles, mostrando a importância estratégica da Carreira", diz.

Também em ofício, o presidente do INSS, Leonardo Rolim, destaca:

"O que concerne à modernização dos cargos da Carreira do Seguro Social, com a oportuna e necessária inclusão no rol dos cargos típicos de estado, conforme será disciplinado em lei complementar a ser encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, o INSS reafirma seu compromisso de demonstrar, junto aos Órgãos Centrais do Ministério da Economia, que a Carreira do Seguro Social detém papel fundamental na realização de uma das principais políticas públicas sociais do País, além de ser o responsável por executar a maior despesa primária do Governo Federal. Nesse sentido, está sendo aberta agenda junto à Secretária de Gestão de Pessoas do Ministério da Economia para as tratativas de modernização das atribuições dos cargos de Analista e Técnico do Seguro Social. À medida em que as oficinas de discussões forem avançando, este Instituto se compromete a receber subsídios dessa Entidade para robustecer tal proposta de modernização, bem como deixa registrado que tratará o tema com a maior transparência possível junto aos representantes dos servidores desta Autarquia".

Rolim ressalta, que esse é um compromisso dele, como presidente do INSS, de convencer o órgão setorial do Poder Executivo, da importância da Carreira do Seguro Social, para que ela seja reconhecida como carreira Típica de Estado.

Em defesa do servidor

A Anasps luta pelo reconhecimento e pela valorização da Carreira do Seguro Social, que não só é possível, como também necessária.

Como entidade de classe que há 28 anos defende os servidores, continuaremos a defender nas instâncias e nas reuniões com a gestão do órgão, sem alimentar quaisquer ilusões de que será algo fácil, mas confiantes de que, com a organização e mobilização a nossa categoria será capaz de alcançar essa reivindicação. Fonte: Byanca Guariz ANASPS

Para sair da crise, acrescente formações no currículo

Pesquisador renomado, Italu Colares mostra que este é o momento de acrescentar formações no currículo para superar a crise. Assim como em todas as pandemias, mais uma vez o mundo está mudando.

É tempo de mudanças. O mundo está passando por uma série de transformações com esta crise gerada pela pandemia, e uma oportunidade para sair dela com êxito é acrescentar formações no currículo. Esta é a opinião do reitor da Emil Brunner World University, o brasileiro Italu Colares.

Ele destaca que "a procura é grande pelo público brasileiro não somente por desejar um diploma/certificado emitido por uma universidade localizada em um país de primeiro mundo, mas também porque a plataforma online da mesma é mais desenvolvida além da utilização do sistema alemão de ensino que visa que a pesquisa e o ensino caminhem de mãos dadas fazendo ciência de verdade acima dos interesses estatais".

A EBWU é uma universidade americana localizada em Miami, Flórida, que possui uma proposta única com fim de atender os brasileiros não falantes da língua inglesa com programas educacionais de bacharelado, especialização, mestrado, doutorado e pós doutorado no idioma português.

Italu Colares é um pesquisador renomado, reconhecido e acreditado em mais de 110 países. Ele possui formações em universidades de todo o mundo, inclusive cursou pós-doutorado em Portugal. É respeitado por muitos como

Reitor da Emil Brunner World University, o brasileiro Italu Colares

uma das maiores autoridades acadêmicas no campo da teologia na América Latina.

Captação de poupança da Sicredi União PR/SP cresce quase quatro vezes

Aplicação financeira tradicional dos brasileiros, a poupança registrou em agosto captação líquida de R$ 11,4 bilhões, valor oito vezes maior que no mesmo mês do ano passado, com R$ 1,31 bilhão. Foi o maior resultado para o mês desde o início da série histórica, em 1995 - no ano, a captação acumulada é de 123,98 bilhões.

Na Sicredi União PR/SP o incremento nos oito primeiros meses do ano foi de quase quatro vezes o valor do mesmo período do ano passado: R$ 355,834 milhões contra R$ 91,967 milhões. Já a carteira de poupança cresceu 39% no período.

O número de novos poupadores quase dobrou, de 7.628 para 13.782 de janeiro a agosto. No total, a carteira da Sicredi União conta com mais de 130 mil poupadores.

Desde o início da pandemia a poupança tem registrado recordes. Para o economista Roberto Rodrigues, que é gerente de investimento da Sicredi União, isso se deve ao fato de parte dos investidores buscar rendimentos seguros e não ter predisposição a riscos. Outros aplicam os recursos para ter uma reserva de emergência, e ter essa reserva ficou evidenciada nos últimos meses.

"Antes da pandemia havia expectativa de retomada do crescimento e a bolsa de valores registrava recordes, por isso, muita gente buscou alternativas aos investimentos tradicionais. Só que veio a pandemia e parte dos investidores não está mais disposta a correr risco nem quer volatilidade. Para muita gente, é mais importante a segurança do que o rendimento neste momento. E também há quem está aplicando em poupança para ter reserva de emergência", destaca.

Incentivo para poupar

Para incentivar o hábito de poupar, o Sicredi está premiando associados nos estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro, por meio da Promoção Poupar e Ganhar Sem Parar. A promoção vai distribuir, até o fim do ano, R$ 2,5 milhões em prêmios, o maior valor em cinco edições. A cada R$ 100 de incremento líquido na poupança do associado, um número da sorte será distribuído para concorrer à promoção. Se as aplicações forem na modalidade programada, quando há o débito programado mensal para conta poupança do associado, as chances de ganhar são em dobro.

Vidas salvas: Hospital Costa Cavalcanti supera o número de 100 altas da covid-19

Marca foi atingida mais de cinco meses depois do primeiro internamento

O Hospital Ministro Costa Cavalcanti (HMCC), mantido pela Itaipu Binacional, superou o número de 100 altas da covid-19, nesta sexta-feira (11) – mais de cinco meses depois do primeiro internamento. Além de pacientes de Foz do Iguaçu, o HMCC recebeu pacientes de outras cidades da 9ª Regional de Saúde do Paraná, de outros Estados e também do Paraguai.

A UTI da ala respiratória (covid-19) conta hoje com 25 leitos, além de dois de terapia semi-intensiva e 20 leitos na Unidade de Transição. Segundo o coordenador médico German Pignolo, o trabalho multidisciplinar entre as equipes da ala covid-19 é responsável por este bom número de altas. "Ficamos felizes com os resultados da equipe, que só obtivemos graças aos esforços dos profissionais e também da diretoria do HMCC e da nossa mantenedora, a Itaipu", afirmou.

Os pacientes internados passam, em média, de sete a 21 dias na UTI. "Nos últimos 15 dias temos verificado um aumento considerável no número de pacientes internados, é como se estivéssemos enfrentando uma segunda onda", lembrou Pignolo, comparando ao período dos meses de julho e agosto, quando os índices da covid-19 na região estavam em alta.

Para o coronel Jorge Aureo, assistente do diretor-geral brasileiro de Itaipu e coordenador do Grupo de Trabalho Estratégico da Covid de Itaipu, "esses dados traduzem em números os esforços da gestão do general Joaquim Silva e Luna no combate à doença, com investimentos vultuosos para cuidar da nossa gente. Um trabalho em consonância com as diretrizes do governo Bolsonaro."

Plasma hiperimune

Um dos pacientes a deixar o HMCC nesta sexta-feira, recuperado da covid-19, foi Pedro Matias de Araújo. Ele foi o primeiro internado em Foz do Iguaçu e região a receber o plasma hiperimune, que auxilia na recuperação da doença. Pedro ficou 17 dias na UTI e seu estado de saúde era considerado grave.

"Fizemos a indicação do plasma e o paciente evoluiu favoravelmente, sem precisar ser entubado", comentou German. "Ele teve uma boa evolução clínica e, junto com a equipe de fisioterapia, enfermagem e técnicos, conseguimos dar alta", contou.

Na saída, Pedro foi recebido com festa. "Aqui está representada a família e os amigos, que preparam uma surpresa. Eu não tinha condições, só pensava na alta dele, e é com muito carinho que todos o recebem", disse a esposa, Ana Cristina. "Nós passamos por muita coisa e hoje é um momento de vitória, de agradecimento", contou.

Ao se despedir da equipe médica, Pedro agradeceu pelo cuidado recebido. "Muito obrigado a todos. A luta continua, mas já podemos agradecer", disse ele, emocionado.

Pacientes

Pela UTI Covid-19 do HMCC já estiveram internados pacientes desde recém-nascidos a uma senhora, de 94 anos. Os casos, na maioria, eram considerados graves e necessitaram de assistência respiratória mecânica. Entre as comorbidades preexistentes nestes pacientes estavam diabetes, hipertensão, doença pulmonar obstrutiva crônica, tabagismo e infarto, entre outras. A unidade atendeu também duas pessoas que haviam passado por transplante renal.

"Atendemos aqui pacientes complexos, então foi preciso um bom trabalho em equipe, recursos e equipamentos para que todos pudessem ser atendidos", finalizou German.

A Itaipu e o HMCC

A Itaipu Binacional realocou recursos na ordem de R$ 24 milhões contra a covid-19. Desse total, R$ 15 milhões foram destinados à criação da ala exclusiva para tratamento de pacientes graves da doença no HMCC.

Parte dessa verba também foi direcionada para a compra de insumos e medicamentos das regionais de saúde nos municípios localizados na área de abrangência da usina, no Oeste do Paarná. A empresa ainda reservou R$ 5,5 milhões a entidades assistenciais da região, que atuam diretamente no auxílio à população mais carente.

Para o diretor superintendente do HMCC, Fernando Cossa, graças à verba destinada pela Itaipu o Costa Cavalcanti teve condições de estruturar uma ala com os melhores equipamentos disponíveis.

"Sempre atentos às mais recentes novidades, fomos sempre conseguindo os melhores insumos e medicamentos para oferecer aos nossos pacientes". Ele lembrou ainda da intensificação dos treinamentos para mil profissionais. "Com isso conseguimos proporcionar um estrutura diferenciada para fazer um belo trabalho", finalizou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2020

EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO 4º DO ART.9º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, REPERESENTADAS RESPECTIVAMENTE PELO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, VEREADOR ALEX ANIS E PELO PREFEITO MUNICIPALMANOEL RODRIGO AMADO, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E APROFUNDAR A DEMOCRACIA, BEM COMO DESENVOLVER A CIDADANIA, CONVIDA A POPULAÇÃO, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PUBLICA A SER REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL, NO DIA 28DE SETEMBRO (SEGUNDA - FEIRA), COM INICIO ÀS 10:00 HS PARA AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDOQUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, A SER APRESENTADA PELO PODER EXECUTIVO PERANTE A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA.

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS E DISPONIBILIZAREMOS ÁLCOOL EM GEL.

Ourizona, 11de Setembro de 2020.

Alex Anis
Presidente do Legislativo

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 35/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIZONA, vêm a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que aos 28 dias do mês de Setembrode 2020, Segunda-feira, realizará Audiência Pública, com início as10:30hs, nas dependências da Câmara Municipal de OURIZONA, relativa a LOA – Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS E DISPONIBILIZAREMOS ÁLCCOL EM GEL.

Ourizona, 10 de Setembro de 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Alex Anis
Presidente da Câmara

Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº 012/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo à Pessoa com Deficiência III referente do município de Santa Inês – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N°426/2017 de 23 de Junho de 2017, e

- ✓ A Orientação SIFF/SEJUF Nº 004, de 25 de Julho de 2020 e;
- ✓ A reunião plenária realizada em 09 de Setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo à Pessoa com Deficiência III do município de Santa Inês – PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Santa Inês, 09 de Setembro de 2020.

Luciana Mindóia da Silva
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência III referente ao 1º Semestre de 2020 do município de Santa Inês – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N°426/2017 de 23 de Junho de 2017, e

- ✓ A Orientação SIFF/SEJUF Nº 004, de 25 de Julho de 2020 e;
- ✓ A reunião plenária realizada em 09 de Setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência III referente ao 1º Semestre de 2020 do município de Santa Inês – PR.

Art. 2º Aprovar justificativa do Órgão Gestor apresentado ao CMAS para o saldo superior a 30% da prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência III referente ao Pagamento até 31/12/202019 do município de Santa Inês – PR (em anexo).

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Santa Inês, 09 de Setembro de 2020.

Luciana Mindóia da Silva
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea II referente ao Pagamento até 30/06/2020 do município de Santa Inês – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N°426/2017 de 23 de Junho de 2017, e considerando:

- ✓ A Orientação SIFF/SEJUF Nº 002, de 17 de Junho de 2020 e;
- ✓ A reunião plenária realizada em 09 de Setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea II referente ao Pagamento até 30/06/2020 do município de Santa Inês – PR.

Art. 2º Aprovar justificativa do Órgão Gestor apresentado ao CMAS para o saldo superior a 30% da prestação de contas do Incentivo Adesão Espontânea II referente ao Pagamento até 30/06/2020 do município de Santa Inês – PR (em anexo).

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Santa Inês, 09 de Setembro de 2020.

Luciana Mindóia da Silva
Presidente do CMAS

PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS
Paranapoema - Estado do Paraná
CNPJ: 25.321.327/0001-96

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Nº 001/2020

A **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)**, do Município de Paranapoema-PR, por seu presidente, abaixo assinado, vem, nos termos do Estatuto do Partido, Retificar o Edital de convocação de Convenções Municipais datado de 04/09/2020, em virtude de alteração de presidente e demais membros da comissão provisória do município de Paranapoema, conforme Certidão do TRE protocolo 183626237586, Anotado em 09/09/2020, alterar o endereço da convenção para AV. PARANAPANEMA, SN (Rancho do Irmão Palanque), mantendo a ordem do dia, data e horário.

Paranapoema, 11 de Setembro de 2020.

Lucas Batista de Oliveira
Presidente do
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL
PARANAPOEMA - PR - Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea referente ao 2º Semestre de 2019 do município de Santa Inês – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N°426/2017 de 23 de Junho de 2017, e considerando:

- ✓ A Orientação SIFF/SEJUF Nº 002, de 17 de Junho de 2020 e;
- ✓ A reunião plenária realizada em 09 de Setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea referente ao 2º Semestre de 2019 do município de Santa Inês – PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Santa Inês, 09 de Setembro de 2020.

Luciana Mindóia da Silva
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I referente ao 1º Semestre de 2020 do município de Santa Inês – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N°426/2017 de 23 de Junho de 2017, e considerando:

- ✓ A Orientação SIFF/SEJUF Nº 004, de 25 de Julho de 2020 e;
- ✓ A reunião plenária realizada em 09 de Setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) referente ao 2º Semestre de 2020 do município de Santa Inês – PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Santa Inês, 09 de Setembro de 2020.

Luciana Mindóia da Silva
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I referente ao 2º Semestre de 2019 do município de Santa Inês – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N°426/2017 de 23 de Junho de 2017, e considerando:

- ✓ A Orientação SIFF/SEJUF Nº 001, de 10 de Fevereiro de 2020 e;
- ✓ A reunião plenária realizada em 09 de Setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) referente ao 2º Semestre de 2019 do município de Santa Inês – PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Santa Inês, 09 de Setembro de 2020.

Luciana Mindóia da Silva
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIENCIA PUBLICA DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 12, da Lei nº 8.689/93 e LC nº 141/2012, **CONVOCA** o Conselho Municipal de Saúde e a população do Município de São Jorge do Ivaí a participar da Audiência Pública Quadrimestral a realizar-se no dia 29 de Setembro de 2.020, às 09:30 horas, Nas dependências da Câmara Municipal, sito a Praça Santa Cruz, 249, tendo a seguinte ordem do dia:

I – Apresentação do Relatório Quadrimestral das Atividades da Saúde, relativo ao **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2.020**.

São Jorge do Ivaí, 02 de Setembro de 2.020.

JOÃO GERALDO CASAGRANDE
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 -
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@hotmail.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 192088/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE OURIZONA
INTERESSADO: MANOEL RODRIGO AMADO, MUNICÍPIO DE OURIZONA
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 134/20 - Segunda Câmara

Prestação de Contas de Prefeito Municipal. Parecer Prévio pela regularidade com ressalva. Pagamento intempestivo de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, prefeito do Município de Ourizona, relativa ao exercício financeiro de 2018.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, após análise dos contraditórios, por intermédio da instrução nº 408/20 (peça 48), conclui que as contas estão regulares, recomendando, porém, a imposição de ressalva, em função do seguinte item:

- "Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial" (fls. 02/04).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n° 142/20 (peça 49), corrobora a manifestação técnica.

É o relatório.

2. As manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e Ministério Público de Contas são uníssonas em relação ao apontamento de ressalva.

2.1. Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial:

De acordo com a Coordenadoria (peça 26 – fls. 04/06), "considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema", constatou-se que o Município deixou de repassar ao Regime Próprio de Previdência o montante de R$ 29.564,81.

Resumidamente, a unidade técnica acatou os esclarecimentos e documentos apresentados, confirmando a realização do repasse em dezembro de 2019, regularizando o apontamento (peça 48 – fls. 02/04). Entretanto, tendo em vista que o saneamento ocorreu em exercício posterior e que não houve prejuízo para a Entidade, opinou por ressalva às contas, opinativo esse adotado nesta decisão.

3. Face ao exposto, VOTO, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no sentido de que:

3.1. Seja emitido parecer prévio recomendando a **regularidade** das contas do Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, prefeito do Município de Ourizona, relativas ao exercício financeiro de 2018, **ressalvando-se** o pagamento intempestivo de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurado no laudo atuarial.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

1. emitir Parecer Prévio, com fundamento no artigo 1.º, I, combinado com o artigo 16, II da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, recomendando a **regularidade** das contas do senhor Manoel Rodrigo Amado, prefeito do Município de Ourizona, relativas ao exercício financeiro de 2018, **ressalvando-se** o pagamento intempestivo de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurado no laudo atuarial;

2. remeter os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no § 6.º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1.º e artigo 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.
Plenário Virtual, 28 de maio de 2020 – Sessão Virtual n.º 2.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO (LP-A)

ARGEMIRO FERNANDO GOES torna público que irá requerer do I.A.T. a Licença Ambiental Prévia de Ampliação (LP-A) para aviários de engorda de frangos de corte localizado nos lotes 121 B e 121-C, Fazenda São José, da Gleba Esperança, Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljornal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 123/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado,20 (vinte) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Azilene José da Rocha	Agente de Endemias	01/02/2018 a 31/01/2019	14/09/2020 a 03/10/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 11 de setembrode 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei n° 8.666/93, alterações constantes do Decreto Federal n° 9.412/2018, Lei n° 11.947/2009, Resoluções/FNDE n° 038/2019, nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, visando aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o exercício de 2020, no valor de R$ 9.970,00 (nove mil e novecentos e setenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n° 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 11 de setembro de 2020.

Claudinéia Sossai Navarro
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Claudinéia Sossai Navarro, Secretária Municipal de Educação e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 11 de setembro de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020, no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo, zero km e demais especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, visando o transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Governo do Estado do Paraná, Resolução Sesa nº 870/2020 que visa o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário dos municípios**. O Edital de Tomada de Preços nº 08/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. **Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial:** até as 08h30min do dia 05 de outubro de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 11 de setembro de 2020.

João Geraldo Casagrande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ERRATA

Foi publicado no dia 06/09/2020 no Jornal O REGIONAL – Edição n.º 3227, página 11, o EXTRATO do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09192/2019 – ADITIVO VALOR E PRAZO.

Onde se lê:
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao contrato: Aditivo de valor em R$ 17.987,35, significando um acréscimo de 20,38% ao contrato original, que passa a vigorar em R$ 106.231,20. Aditivo de prazo de execução do objeto em 90 dias, passando a vigorar em 270 dias, até a data de 25 de outubro de 2020.

Lê-se:
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao contrato: Aditivo de valor em R$ 17.987,35, significando um acréscimo de 21,90% ao contrato original, que passa a vigorar em R$ 100.112,01. Aditivo de prazo de execução do objeto em 90 dias, passando a vigorar em 270 dias, até a data de 25 de outubro de 2020.

São Jorge do Ivai - PR, 10 de setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº3 AO CONTRATO Nº 05192/2019 – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS 05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI EPP
OBJETO: 3° Aditivo de prazo de execução ao contratado, com vencimento em 27 de junho de 2020, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, até a data de 24 de novembro de 2020 e aditivo de vigência com vencimento em 21 de julho de 2020, por mais 150(cento e cinquenta) dias, até a data de 18 de dezembro de 2020
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.02.15.451.0019.1.025	Obras de reforma e melhoria no cemitério e capela mortuária.
44.90.51.00.00	Obras e Instalações

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 05/2019
DATA: 19/06/2020

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2020 - PR Processo Administrativo: 61/2020 Processo de Licitação: 61/2020 Data do Processo: 25/08/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2020
b) Licitação Nr.: 19/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/09/2020
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de serviços médicos especializados na área de Ginecologista e Clínico Geral, a ser prestados junto a Unidade Básica de Saúde, visando o atendimento de toda a população do Município de São Jorge do Ivai.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
A. G. S. CLINICA MEDICA LTDA - ME (2848)					
2 Médico Ginecologista - Consultas e demais procedimentos ambulatoriais. Local: Unidade Básica de Saude.	CST	1.500,00	0,0000	71,00	106.500,00
				Total do Fornecedor:	106.500,00
MARTINS & MARTINS SERVICOS MEDICOS S/S (3225)					
1 Médico Clinico Geral - consultas e demais procedimentos ambulatoriais de atendimento de Urgência e Emergência. 20 (vinte) horas semanais.	ME	12,00	0,0000	8.070,00	96.840,00
				Total do Fornecedor:	96.840,00
				Total Geral:	203.340,00

São Jorge do Ivai, 11 de Setembro de 2020.

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2020 - IL Processo Administrativo: 48/2020 Processo de Licitação: 49/2020 Data do Processo: 03/07/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2020
b) Licitação Nr.: 8/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 11/09/2020
e) Objeto da Licitação: Chamamento público de compra da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na educação básica das instituições educacionais da rede pública.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Desclo (%)	Total dos Itens
- 002990 - CÉLIA MARIA SIRIO	7 7		9.970,00 9.970,00

São Jorge do Ivai, 11 de Setembro de 2020.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIALNº 016/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** CLINICA ODONTOLOGICA MON BRAS LTDA CNPJ Nº 30.404.682/0001-69
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO.
- **Valor do Contrato**: R$-5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 09/12/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 10/09/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- **016/2020-FMS** do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24,inciso II, da Lei 8.666/93.
Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - **016/2020-FMS**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO no valor de **R$-5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais),** para atender o Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa CLINICA ODONTOLOGICA MON BRAS LTDA , 30.404.682/0001-69, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 10de setembro de 2020.

SANDRA GALLEGO ZANOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 040/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ 13.651.913/0001-10
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE POTES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS COM TAMPA E DIVISÓRIAS OU DUPLO PARA ATENDER O PROJETO MERENDA EM CASA, NO QUAL SERÃO DISTRIBUÍDAS MARMITAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Valor do Contrato**: R$-4.125,00 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 08/01/2021 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 10/09/2020

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2020-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para AQUISIÇÃO DE POTES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS COM TAMPA E DIVISÓRIAS OU DUPLO PARA ATENDER O PROJETO MERENDA EM CASA, NO QUAL SERÃO DISTRIBUÍDAS MARMITAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO junto a Empresa MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ N° 13.651.913/0001-10, no valor de R$-4.125,00 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 09 de setembro de 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE

REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Contrato:_ nº 123/2020.

Pregão Presencial:_ nº 13/2020

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada:_ CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES.

Objetivo:_ Aquisição de medicamentos para atender as unidades de saúde do município de Colorado.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço ant.	Preço atual	Preço Total
61	5.000,00	AMP	COD BR 0267107 FENITOINA SODICA DOSAGEM 50MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	1,92	2,60	13.000,00
						Total	13.000,00

Colorado, 10 de setembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
E DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 085/2020.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da Ratificação e do Extrato do Contrato da DISPENSA nº 085/2020, publicado a Ratificação no jornal o regional nº 2311 em 26/08/2020 e do Extrato do Contrato no jornal 3226 em 02/09/2020.

Onde se lê:
Objeto – AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER "AGOSTO LILÁS", E SACOLAS DE TECIDOS PARA CRAS E SCFV.

Leia-se:
Objeto - AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSOS. E SACOLAS DE TECIDOS PARA CRAS E SCFV.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 03 de Setembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 061/2020.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da Ratificação da Inexigibilidade nº 061/2020, publicado no jornal o regional nº 3228 em 09/09/2020.

Onde se lê:
No Objeto – PORTARIA 1.288/GM/MS DE 25/05/2017.

Leia-se:
No Objeto - PORTARIA 2.254/GM/MS DE 26/07/2018.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 11 de Setembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2020.

CONTRATO Nº 245/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020.
DISPENSANº 070/2020.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 08.788.720/0001-75, representado pelo senhor Antônio Luiz de Oliveira Filho, inscrito no cpf nº 619.360.659-91, portador do rg nº 4.300.075-6/PR,residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, juntamente com o **MUNICÍPIO DE COLORADO**, Estado do Paraná, CNPJ: 76.970.326/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcos José Consalter de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, inscrito no CPF nº 387.938.149-68, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa,**VITOR SEITY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pastor Jorge, 650, Vila Liberdade, na cidade de Presidente Prudente, CEP: 19.050-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.560.367/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Vitor Seity Gonçalves Pereira, residente e domiciliada nesta cidade de Colorado, Estado Paraná, CEP 86.690-000,doravante denominada **DISTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo subscritas, resolvem firmar o presente termo de Rescisão Contratual, com fulcro no art. 79, II da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação, mediante às clausulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas, na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações junto à Dispensa de Licitação nº 070/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado – Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos os seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Colorado-Pr, 28 de Agostode 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
Gestor
DISTRATANTE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito
DISTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 314/2020.

INEXIGIBILIDADE: Nº 060/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

OBJETIVO: REPASSE DE RECURSOS REFERENTE (POA) 2020/2021 QUANTO A PACTUAÇÃO DE AIH'S DO MUNICIPIOS DE COLORADO –PR.
VALOR TOTAL: R$ 90.013,00 (Noventa mil e treze reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 118 (cento e dezoito) dias

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.302.0007.2.025 Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	Reduzido 380 – 33.90.39.50.30 (fonte 494) – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade.

Colorado - PR, 10 de Setembro de 2020.

José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 315/2020.

INEXIGIBILIDADE: Nº 061/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

OBJETIVO: RENOVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE 15 NOVOS LEITOS DE ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA, E QUALIFICAÇÃO DE 15 LEITOS JÁ EXISTENTES, DISPONÍVEIS AO SUS NO HOSPITAL SANTA CLARA DE COLORADO – PR. CNES 2733307 CONFORME PORTARIA 2.254 DE 26/07/2018.
VALOR: R$ 969.531,25 (NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31/01/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

09.001.10.302.0007.2.025 Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	Reduzido 380 – 33.90.39.50.30 (fonte 494) – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade.

Colorado - PR, 10 de Setembro de 2020.

José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 096/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 08.788.720/0001-75 - MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.970.326/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: M.A BERTOLINI GONÇALVES-ME.

CNPJ: 05.156.182/0001-08.

VALOR TOTAL: R$ 3.978,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 aos proponentes **M.A BERTOLINI GONÇALVES-ME - CNPJ: 05.156.182/0001-08.**

Colorado-Pr, 11 de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
Gestor

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2020
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para implantação e manutenção do sistema de gestão de dados críticos, redes de comunicação de dados, tipos e meios de transmissão técnicas de comutação de circuitos, topologias de redes de computadores e manutenção do parque de máquinas relacionados a tecnologia da informação, a empresa **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO – ME**, CNPJ: 27.479.901/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont, 640, setor sala, Cep: 87.650-000- Centro – Cruzeiro do Sul- Pr, no valor total de R$22.650,00 (vinte dois mil seiscentos e cinqüenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Cód	Vlr Unit.	Vlr Total
1	12 meses	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE DE COMPUTADORES CABEADA E SEM FIO, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, MONITORES LCD/LED E CRT, ROTEADORES, SWITCHES, NO-BREAKS, NOTEBOOKS, NETBOOKS, SCANNERS, WEB CAM, MESA DIGITALIZADORA, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, SERVIDORES, DEMAIS DISPOSITIVOS MÓVEIS OU NÃO, CONECTADOS À REDE, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS, INCLUIDO NA FORMA DE COMODATO 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE MÉDIO PORTE (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E APOIO AOS PROGRAMAS DO DATASUS, DO TESOURO NACIONAL, DO MEC, IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CARTEIRA DE TRABALHO ENTRE OUTROS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVEM SER PRESTADOS NOS LOCAIS ONDE OS EQUIPAMENTOS ENCONTRAM-SE INSTALADOS, A QUAL DEVE ESTAR DISPONÍVEL PARA ATENDIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, E COMPARECIMENTO QUANDO SOLICITADO, NA (SEDE/DEPARTAMENTOS),INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	34512	1.887,50	22.650,00
TOTAL.....						R$22.650,00

Cruzeiro do Sul, 10 de Setembro de 2020

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto contratação de Serviços Funerários destinados à Assistência Social para atender as Pessoas em Vulnerabilidade e, tendo como base o MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa EDNA JORGE ALVES – ME, inscrita no CNPJ 03.759.574/0001-36, com sede na Avenida Brasil, 1961 – Centro – Paranacity – Pr , no valor total de R$58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais).

Cruzeiro do Sul, 08 de setembro de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.77/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos alimentícios (Carnes e frios; Frutas e Legumes) destinados a Merenda Escolar para a rede municipal de ensino. decorrente de Pregão n° 11/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.051.918/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 47.125,50 (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de setembro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 141/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos e reais) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
08.01.20.608.0024.2.064		*Manter e Conservar os Poços Semiartesianos na Zona Rural*		
3.3.90.30.00.00	614	Material de Consumo	3001	12.300,00
3.3.90.39.00.00	615	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3001	7.400,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**19.700,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Superávit financeiro em exercícios anteriores:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3001	Recursos Livres - Descentralizados Exercício Anterior	19.700,00
Total		**19.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 101/2020,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação temporária de Conselheiros Tutelares".

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o afastamento por Licença para concorrer a cargo eletivo de 03 meses dos Conselheiros Tutelares CLEVER VERAS QUEIROZ EVANGELISTA e VALDIR ELIAS FERNANDES,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Nomear a partir de **14/09/2020**, membros suplentes para o Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, para suprir licença de conselheiros titulares até a data de **15/11/2020**:

NOME	C.P.F.	CARGO
Joyce da Silva Melo	**050.907.399-94**	**Conselheiro Tutelar**
Regiane Francisca Pereira	**040.949.469-00**	**Conselheiro Tutelar**

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 102/2020

DATA: 11 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.081/2019 (LOA) de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.10.301.0016.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde
3.3.90.36 ficha 204 Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 40.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários Livres

09.002.10.301.0016.2.904 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30 ficha 215 Material de consumo R$ 20.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.10.301.0016.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde
3.3.90.39 ficha 205 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 40.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários Livres

09.002.10.301.0016.2.904 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39 ficha 220 Ouros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 20.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 059/2020.
DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos conselheiros tutelares, para concorrer as eleições municipais de 2020, onde requerem a descompatibilização a partir de 15/08/2020;

CONSIDERANDO o inicial indeferimento do pedido pelo CMDCA, e posterior concessão de liminar assegurando o direito de descompatibilização dos conselheiros conforme Processo Judicial sob os autos n.º 0050228-60.2020.8.16.0000.

CONSIDERANDO a alteração no calendário das eleições municipais de 2020 através da Emenda Constitucional 107/2020.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) meses de Licença para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais do pleito de 2020, desde **15/08/2020**, conforme Lei Complementar n.º 64 de 18/05/1990 e da Resolução 23.609/2019, aos seguintes Conselheiros Tutelares:

NOME	C.P.F.	CARGO
Clever Veras Queiroz Evangelista	870.840.661-87	Conselheiro Tutelar
Valdir Elias Fernandes	973.799.729-87	Conselheiro Tutelar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 10 de setembro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor *CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR*, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 016-2020, conforme quadro abaixo:

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 016-2020	
Contratado: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA	**CNPJ sob nº 00.544.473/0001-50**
Objeto do Termo Aditivo: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor constante no acordo original, passa a ter os seguintes valores realinhados: Combustíveis: Diesel S – 10 de R$ 3,17 para R$ 3,47 - Diesel S 500 de R$ 3,30 para R$ 3,62 – Gasolina de R$ 4,05 para R$ 4,29. O Aditivo tem amparo no Art. 65 inciso II, letra d, da Lei n° 8.666/93.	

Itaguajé, 10 de Setembro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATON°.46/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **MARCOS MOREIRA GARCIA – ME – CNPJ Nº. 07.318.353/0001-83**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE ODONTOLOGIA PERTENCENTE AO NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE NIS, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR TOTAL:**R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA:60 **(sessenta) dias**

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00 31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 11 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATON°.47/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **JOSÉ GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS 06383049976- CNPJ Nº. 34.928.280/0001-14.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOTENS DE RESERVATÓRIO DE ALCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO NO PÉ.**

VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	TOTENS DE PREVENÇÃO, ACIONAMENTO NO PÉ, RESERVATÓRIO DE 500 ML PARA ÁLCOOL EM GEL LINHA HOSPITALAR COMERCIAL, MEDIDAS 120X30X30, ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM PVC 3MM, ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL	UNID	20	300,00	6.000,00
				TOTAL	6.000,00

VIGÊNCIA:60 **(sessenta) dias**

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 01511 MATEIRAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 11019 MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.30.00.00 11022 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 11 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATON°.48/2020

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17-2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **A.M.O DOMICIANO & DOMICIANO LTDA ME CNPJ/CPF: 10.548.288/0001-97.**

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Itaguajé-PR, bem como assessorar a cobrança da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Itaguajé-PR. dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses, mediante a execução das atividades detalhadas e descritas Termo de Referência e edital de pregão nº.017/2020.**

VALOR

ITEM	Valor Estimado	DESCRIÇÃO	Porcentagem sobre o valor estimado	Valor Total conforme porcentagem R$
1	400.000,00	Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Itaguajé-PR, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses;	8,6%	34.400,00

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 11 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 56/2020
b) Licitação Nrº : 17/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 10/09/2020
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para realização de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Itaguajé-PR, bem como assessorar a cobrança da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Itaguajé-PR. dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses.

Fornecedor: A.M.O DOMICIANO & DOMICIANO LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.548.288/0001-97

ITEM	Valor Estimado	DESCRIÇÃO	Porcentagem sobre o valor estimado	Valor Total conforme porcentagem R$
1	400.000,00	Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Itaguajé-PR, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses;	8,6%	34.400,00

Valor Total Homologado - R$ 34.400,00

ITAGUAJÉ, 10 de setembro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 75/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal n°. 8.666/93**, para a Participação do município com no** CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, referente ao FORNECIMENTO DE 15 (trinta) TONELADAS DA MASSA ASFALTICA PMF – D, FAIXA E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO), 05 (CINCO) TONELADAS DE EMULSÃO RC-1C-E e 50 (CINQUENTA) TONELADAS DE PÓ DE PEDRA PARA MICRO REVESTIMENTO,**no valor máximo de R$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais).**

FORNECEDOR: **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**
CNPJ N° 18.273.727/0001-08
ENDEREÇO: Rua Marginal do Jardim Imperial 1.101
CIDADE: ASTORGA – PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 11 de Setembro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38-2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 76-2020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE ODONTOLOGIA PERTENCENTE AO NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE NIS, DESTE MUNICIPIO**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**,** no valor de **R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR:MARCOS MOREIRA GARCIA – ME
CNPJ Nº. 07.318.353/0001-83
ENDEREÇO: **Rua Mato Grosso, 415**
CIDADE:Colorado - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 11 de Setembro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39-2.020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 77-2.020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TOTENS DE RESERVATÓRIO DE ALCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO NO PÉ**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deste Município**,** no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais),

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: JOSE GABRIEL FERREIRA SANTOS
CNPJ: 34.928.280/0001-14
ENDEREÇO: Rua Amil Aued, 50-A
CIDADE: São João do Caiuá - Pr

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 11 de setembro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
Processo Administrativo nº 110/2020

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) XII do §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de "ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência", necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 4º, caput da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais), em favor da empresa **A.B. MIATO & L. S. THOMAZINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.674.599/0001-08, com endereço na Rua Inácio Francisco dos Santos, nº 417, Centro, no Município de Florida, Estado de Paraná, para a aquisição do seguinte objeto: A aquisição de tapetes sanitizantes e totens tipo dispenser para álcool em gel para auxílio e prevenção ao COVID-2019, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida.

Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

07.004.10.305.0006.2.100.3.3.90.30.00.00.11024

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 11 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020
Processo Administrativo nº 111/2020

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) XII do §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de "ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência", necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 4º, caput da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), em favor da empresa **A.B. MIATO & L. S. THOMAZINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.674.599/0001-08, com endereço na Rua Inácio Francisco dos Santos, nº 417, Centro, no Município de Florida, Estado de Paraná, para a aquisição do seguinte objeto: A aquisição de tapetes sanitizantes e totens tipo dispenser para álcool em gel para auxílio e prevenção ao COVID-2019, em atendimento a secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florida.

Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.30.00.00.31022

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 11 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Processo n° 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria previdenciária para o Fundo da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florida**,** de acordo com as descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Assinatura do Contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 25 de setembro de 2020 às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 11 de setembro de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.76/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A DISTÂNCIA E PRESENCIAL DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.. decorrente de Pregão n° 38/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a SISAMHIL - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 00.909.271/0001-64, aditivam o contrato com término 31/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 31 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITO MUNICIPAL

-HOMOLOGAÇAO-

PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Objeto: Registro de preço para a eventual contratação de empresas fornecedoras de formulas infantis e suplementos alimentares para a distribuição na rede Municipal de Saúde.

Empresa vencedora: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, com o valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 16.125,00 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais).

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A, com o valor de R$ 59.027,00 (cinquenta e nove mil, vinte e sete reais).

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 22.414,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze mil e vinte centavos).

BS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 39.169,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais).

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, com o valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Florida, 11 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.603, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Tamires Villas Boas Custódio Àvila.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à servidora Tamires Villas Boas Custódio Ávila, matrícula 2-01223, partir de 3 de setembro de 2020 e término em 2 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de setembro de 2020.

Flórida, 10 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.604, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Juliana Molina.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Juliana Molina, matrícula 2-01149, com data de início em 4 de setembro de 2020 e término em 2 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de setembro de 2020.

Flórida, 11 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DO PERIMETRO URBANO NO MUNÍCIPIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS.

Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 442.855,65 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.

Ourizona-PR, 11 de setembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA/ PR

CONTRATADA: AUTO POSTO POPULAR II LTDA:

OBJETO: Cancelamento total da ata de registro de preços n° 04/2020, oriunda do pregão presencial 07/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 21 do decreto 7.982/2013, e cláusula 6.1.1, "f" da referida ata.

JUSTIFICATIVA: Razões de interesse público, conforme disposições legais.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.

Ourizona-PR, 11 de setembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 07/2020

O Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos: Processo: 83/2020 Licitação n.º: 07/2020 Modalidade: Tomada de preços
Data de Homologação e Adjudicação: 11/09/2020
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DO PERIMETRO URBANO NO MUNÍCIPIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS.
Fornecedor: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA - EPP.
Total do Item Valor: R$ 442.855,65 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Ourizona, PR 11/09/2020

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2020 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 CEP.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 87/2020 Processo de Licitação: 84/2020 Data do Processo: 29/07/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2020
b) Licitação Nr.: 28/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/09/2020
e) Data da Adjudicação: 11/09/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (ELABORAÇÃO DE LAUDOS, AVALIAÇÕES ADMISSIONAIS, PERIÓDICAS E DEMISSIONAIS E EXAMES).

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 003654 - F MOSCONI SOLUÇÕES - ME	18	0,0000	83.800,00
Total por Fornecedor:	18		83.800,00
Total:	18		83.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (69)

Ourizona, 11 de Setembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2020 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 CEP.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 93/2020 Processo de Licitação: 90/2020 Data do Processo: 17/08/2020 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2020
b) Licitação Nr.: 34/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/09/2020
e) Data da Adjudicação: 11/09/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 003042 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	20	0,0000	8.305,94
- 004265 - CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	43	0,0000	36.420,92
- 003881 - CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	83	0,0000	156.544,38
- 004298 - INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E	6	0,0000	4.075,16
- 003408 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED. E COR. LTDA ME	16	0,0000	1.674,40
- 001411 - MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.	71	0,0000	188.609,90
- 004107 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS	9	0,0000	25.942,38
- 001652 - PRO-SAÚDE- COMERCIO DE PRODUTOS	8	0,0000	3.445,00
- 004109 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAS LTDA.	17	0,0000	11.361,00
- 004043 - RANGEL HOSPITALAR EIRELI	10	0,0000	2.799,00
	283		439.178,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (288)

Ourizona, 11 de Setembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

4º BIMESTRE 2020
(julho-agosto)

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**21.297.806,64**	**4.231.956,51**	**14.283.925,60**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	2.281.763,90	618.686,23	1.281.726,53
Contribuições	R$	635.781,66	120.823,38	469.343,34
Receita Patrimonial	R$	154.165,76	-32.184,91	14.719,04
Receita de Serviços	R$	-	475,00	3.117,58
Transferências Correntes	R$	18.226.095,32	3.473.828,20	12.464.690,50
Outras receitas correntes	R$	-	50.328,61	50.328,61
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**162.683,04**	**583.876,31**	**1.125.769,92**
Alienação de bens	R$	162.683,04	0,00	0,00
Transferências de Capital	R$	-	583.876,31	1.125.769,92
T O T A L G E R A L	R$	**21.460.489,68**	**4.815.832,82**	**15.409.695,52**

ASSISTENCIA SOCIAL

DESPESAS		Dotação Atualizada	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
08.001 - DIVISÃO DA FAMÍLIA	**R$**	**459.139,77**	**80.154,76**	**289.334,17**
1.064 - Reformar, ampliar e/ou remodelar o CRAS	R$	14.343,77	0,00	0,00
2.045 - Manutenção da divisão da família	R$	444.578,64	80.154,76	289.334,17
6.025 - Manter o Fundo Municipal Segurança Alimentar e Nutricional	R$	217,36	0,00	0,00
08.002 - DIV TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	**R$**	**488.742,79**	**36.903,34**	**319.699,21**
1.035 - Implantar e/ou reformar academias da terdeira idade	R$	3.370,80	0,00	0,00
1.036 - Reformar e/ou ampliar Centro de Convivência	R$	47.966,15	24.708,91	24.708,91
1.065 - Implantar o Centro do Idoso	R$	59.774,35	0,00	0,00
1.071 - Construção de Centro de Convivência	R$	305.000,00	0,00	279.559,97
2.046 - Manutenção da Divisão da Terceira Idade	R$	35.864,60	0,00	0,00
2.064 - Manter Fundo Munic Promoção Direitos Idoso	R$	36.766,89	12.194,43	15.430,33
08.004 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	**R$**	**538.017,56**	**28.439,49**	**205.869,57**
1.029 - Aquisição veículos, equipamentos, material permanente	R$	126.996,54	949,00	62.587,90
2.013 - Manutenção do CRAS	R$	148.238,58	5.988,62	36.125,99
2.020 - Atividades de proteção social especial	R$	29.987,90	0,00	5.254,83
2.021 - Fortalecimento controle social - GSUAS	R$	2.173,60	21,00	233,84
2.023 - Manutenção da gestão do programa bolsa família	R$	20.475,71	1.180,45	7.219,90
2.030 - Fortalecimento do controle social - GBF	R$	1.956,24	0,00	0,00
2.031 - Manutenção da gestão do sistema do SUAS	R$	38.911,98	10,45	4.607,35
2.048 - Manutenção das atividades do FMAS	R$	158.408,95	20.289,97	89.839,76
2.049 - Subvenções sociais	R$	10.868,06	0,00	0,00
		1.485.900,12	**145.497,59**	**814.902,95**
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	**6,92%**		**5,29%**

FAUSTO EDUARDO HERRADON - PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ A PIMENTEL - CONTADOR CRC-PR 069086/0-3

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

4º BIMESTRE 2020
(julho-agosto)

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**21.297.806,64**	**4.231.956,51**	**14.283.925,60**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	2.281.763,90	618.686,23	1.281.726,53
Contribuições	R$	635.781,66	120.823,38	469.343,34
Receita Patrimonial	R$	154.165,76	-32.184,91	14.719,04
Receita de Serviços	R$	-	475,00	3.117,58
Transferências Correntes	R$	18.226.095,32	3.473.828,20	12.464.690,50
Outras receitas correntes	R$	-	50.328,61	50.328,61
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**162.683,04**	**583.876,31**	**1.125.769,92**
Alienação de bens	R$	162.683,04	0,00	0,00
Transferências de Capital	R$	-	583.876,31	1.125.769,92
T O T A L G E R A L	R$	**21.460.489,68**	**4.815.832,82**	**15.409.695,52**

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESPESAS		Dotação Atualizada	Empenhada	Empenhada até o Bimestre
08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	**R$**	**344.594,49**	**26.499,96**	**96.931,91**
2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar	R$	143.284,52	20.583,81	78.755,31
6.001 - Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente	R$	136.244,74	2.236,15	2.236,15
6.002 - Manutenção do Tele-Centro Comunitário de Informática	R$	36.158,96	3.680,00	14.720,00
6.003 - Manutenção do projeto inclusão social pelo esporte	R$	9.343,77	0,00	0,00
6.004 - Manut projeto musical - sinfonia de talentos	R$	19.562,50	0,00	1.220,45
T O T A L G E R A L	R$	344.594,49	**26.499,96**	**96.931,91**
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	**1,61%**		**0,63%**

FAUSTO EDUARDO HERRADON - PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ A PIMENTEL - CONTADOR CRC-PR 069086/0-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 097/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **Silvana Aparecida Romeiro Tavares,** RG. 7.614.723-0- PR, lotada como Zeladora, compreendido no período de 10/09/2020 a 09/10/2020 referentes ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 02/08/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 98/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	RG	Função
Angelina Joana Lançoni Gumiero	3.509.869-25	Chefe da Sessão da Criança e do Adolescente
Laerte Buson	3.172.313-2	Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização

Compreendido no período de 14/09/2020 a 13/10/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 99/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	RG	Função
Dulcelene Cordeiro da Silva	6.671.632-5	Auxiliar Administrativo
Enira Schimidt Rojo	3.527.392-1	Diretora da Divisão de Administração da secretaria de Saúde
Gustavo Henrique Trevisan	12.320.017-9	Diretor da Divisão de Esporte e Lazer
Solange Simões Maggi	4.135.932-3	Secretária Municipal de Educação
Terezinha Corrêa Maciel Barboza	1.662.375	Diretora de Assistência Social

Compreendido no período de 14/09/2020 a 28/09/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 100/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES DOS REIS,** RG. Nº 6.544.412-7 -PR, lotada como Cozinheira nesta municipalidade, contados no período de 14/09/2020 a 13/12/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 101/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **RENATA PEREIRA FERREIRA TERUEL**, RG. Nº 9.760.308-1/PR, lotada como Professora, nesta cidade, contados no período de 04/09/2020 a 04/10/2020, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castilho Pedrone – CRM/PR. 20333, da cidade de Ourizona-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020

Data de Assinatura do Contrato: 10/09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MARCIA FERRO

CPF Nº: 025.867.829-17

ENDEREÇO: Rua Alagoas, 721Q7A, Município de Colorado, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.347,00 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 10 de setembro de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020

Data de Assinatura do Contrato: 10/09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MANOEL FERREIRA DA SILVA

CPF Nº: 580.281.108-00

ENDEREÇO: Chácara Progresso, Gleba Sta Cruz, LT Q 01 Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.773,50 (Hum Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 10 de setembro de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2020

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° 012/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. N° 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA **- PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG n° 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. n° 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, N° 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 04.096.738/0001-55 situada na RUA GOIAS, 765, CENTRO - CEP 85.960-000- MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, neste ato, representada pela Sra. MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER- RG Nº 1.734.674-1- SSP-PR, CPF – 903.230.509-30- SÓCIA ADMINISTRADORA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS INFORMATIVAS E ILUSTRADAS, COM O INTUITO DE CONCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM PLATICAS SAUDAVEIS AO MEIO AMBIENTE, ALEM DO FORTALECIMENTO COM O TRABALHO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESENVOLVIDO PELO MUNICIPIO, APRESENTANDO TELEFONES UTEIS PARA DISQUE DENUNCIA.

VALOR: R$ 3.200,00 (TRES MIL, DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP: 04096738000155

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
SÓCIA- ADMINISTRADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2020 - IL
Processo Administrativo: 80/2020
Processo de Licitação: 90/2020
Data do Processo: 03/09/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2020
b) Licitação Nr.: 12/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/09/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE CARTILHAS INFORMATIVAS E ILUSTRADAS, COM O INTUITO DE CONCIENTIZACAO DA POPULACAO COM PRATICAS SAUDAVEIS AO MEIO, ALEM DO FORTALECIMENTO COM O TRABALHO DE EDUCACAO AMBIENTAL DESENVOLVIDO NO MUNICIPIO, APRESENTANDO TELEFONES UTEIS PARA DISQUE DENUNCIA

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Fornecedor	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. (1509)					
1 CARTILHA INFORMATIVA - EDUCACAO AMBIENTAL - 12 PAGINAS EM PAPEL COUCHE 90g/m² - CAPA EM PAPEL COUCHE 150g/m² - TITULO: QUEIMADAS - EDITORA: AMIGOS DA NATUREZA - TAMANHO: 15 x 20cm - COM INSERCAO DE TELEFONES UTEIS - DISQUE DENUNCIAS	UND	1.000,00	0,0000	3,20	3.200,00

Total do Fornecedor: 3.200,00
Total Geral: 3.200,00

Inajá, 3 de Setembro de 2020

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CONTRATO N° 114-2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro **do ano de 2.020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 010/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:, MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, com sede na AVENIDA ALBERTO SIMÃO NADER, Nº 1631, BAIRRO REPUBLICA - CEP -29.070-010 – VITORIA - ES, fone 47-3041-3006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.859.616/0001-71, representado pelo Representante Legal, Sra. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN – SÓCIA ADMINISTRADORA - RG- 6.527.722 SSP/SC- CPF – 091.192.159-16, e-mail: mastereletrolicita@gmail.com , à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	BATEDEIRA INDUSTRIAL EM AÇO – CAPACIDADE: 5 LITROS – POTENCIA 1/4CV – TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V – CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PLANETARIA – COM REGULADOR DE VELOCIDADE – ACESSORIOS: 3 BATEDORES – TIPO: ESPIRAL, RAQUETE E GLOBO – marca: PILLAR FOOD	UNID	04	1.907,00	7.628,00
32	REFRIGERADOR DUPLEX – FROST FREE – CAPACIDADE: 463 LTS – marca: ELETROLUX	UNID	05	3.798,00	18.990,00
39	MAQUINA DE LAVAR ROUPA – TIPO: TANQUINHO AUTOMATICO – CAPACIDADE: 5 KG – CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 3 PROGRAMAS DE LAVAGEM – VOLTAGEM: 110V – marca: COLORMAQ	UNID	05	400,90	2.004,50
40	MAQUINA LAVAR ROUPA – TIPO: TANQUINHO AUTOMATICO – CAPACIDADE: 11 KG – CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAS DE LAVAGEM – VOLTAGEM: 110V – marca: COLORMAQ	UNID	01	491,99	491,99
TOTAL					**20.347,00**

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.5. **Os preços só poderá sofrer alterações no caso de situações extraordinárias ou imprevistas, nos moldes do artigo 65, II, linha d, da Lei 8.666/93, nos moldes do artigo 17 do Decreto 7892/2013.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.01.2501 4.4.90.52.42.00.00.00 R$17.000,00
- 08.01.2801 3.3.90.30.26.00.00.00 R$28.000,00
- 08.01.2821 4.4.90.52.34.00.00.00 R$20.000,00
- 09.01.2901 4.4.90.52.42.00.00.00 R$12.500,00
- 09.02.2902 4.4.90.52.42.00.00.00 R$12.500,00
- 09.02.2903 4.4.90.52.42.00.00.00 R$19.500,00
- 10.02.2103 4.4.90.52.34.00.00.00 R$10.500,00

1.6.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2020, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9 A empresa CONTRATADA, no fornecimento do bem, objeto deste Contrato, obriga-se a:
a) Ficar responsável pelas operações de transporte e seguro de transporte;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
c) A contratada deverá oferecer Assistência Técnica e garantia indicada na descrição do item.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.11. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020.

1.14. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado pelo departamento, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 008/2020.

1.16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 010/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, pelo Sra. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, pelo Sr. GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sra. LAISA CATARINE SILVA , GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

LAISA CATARINE SILVA
Secretaria de Saúde
Órgão Gerenciador

FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN:09119215916
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA
Testemunha,

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CONTRATO N° 111-2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

Aos 03 (três) dias do mês de setembro **do ano de 2.020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 010/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:, PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI-ME, com sede na RUA SANTO DUMONT, Nº 1406, JARDIM JOANA DARC - CEP -87-308-832 – CAMPO MOURÃO - PR, fone 44-3016-2724 OU 3016-2725, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16, representado pelo Representante Legal, Sra. ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ – PROPRIETARIA - RG- 8.967.429-8- SSP/PR- CPF –063.212.449-02, e-mail: papirospapelaria@hotmail.com , à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	BERÇO 100% MDF – MINIMO 18 MM – DIMENSÕES: 1300X680X900mm – GRADES LATERAIS COM HASTES VERTICAIS, COM ESPAÇAMENTO ENTRE 45 E 65 mm – FRENTE E FUNDO COM FECHAMENTO TOTAL – CANTOS DE PARTES PROTUBERANTES, CANTONERAS, DOBRADIÇAS, HASTES E SUPORTES DEVEM SER CHANFRADOS – SEM PONTAS E ARESTAS – SEM ADESIVOS NA PARTE INTERNA – ESTRADOS EM PINOS DE MADEIRA, COM ALTURA AJUSTAVEIS EM 3 NIVEIS – PINTURA NA COR BRANCA – ATOXICA – marca: HENN	UNID	04	448,00	1.792,00
08	CADEIRA ESTOFADA FIXA – MODELO SECRETARIA – ESPUMA INJETADA 40mm – ESTRUTURA TUBO 7/8 – marca: ELITE	UNID	20	116,50	2.330,00
09	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA – BASE GIRATORIA A GAS – ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 50 mm – COM BRAÇOS – marca: FRISOKAR	UNID	05	300,00	1.500,00
16	ESTANTE PARA ESCRITORIO – 2 PORTAS – 3 PRATELEIRAS – EM MDP – ALTURA: 165CM – COR CINZA – marca: LUNASA	UNID	06	576,00	3.468,00
18	LAVADOURA DE ROUPAS – CAPACIDADE PARA 15 KG – COM 12 PROGRAMAÇÕES – marca: ELETROLUX	UNID	05	2.279,00	11.395,00
19	LIQUIDIFICADOR – POTENCIA: 1400W – CAPACIDADE: 3,2 LTS – TENSÃO: 110V – marca: PHILCO	UNID	03	337,00	1.011,00
26	MESA TAMPO RETO – EM MDP MELAMINICO 15 mm –BORDAS 18mm – 03 GAVETAS E TECLADO RETRATIL – MEDIDAS: 160X60X75cm- marca: MARTINICCI	UNID	05	421,00	2.105,00
28	POLTRONA DIRETOR ELEGANCE – 04 PES – ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO – CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA 14 mm –ESPUMA INJETADA 70mm –ESTRUTUR-METALICA TUBO 1 –marca: FRISOCAR	UNID	05	317,00	1.585,00
TOTAL					**25.186,00**

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.5. **Os preços só poderá sofrer alterações no caso de situações extraordinárias ou imprevistas, nos moldes do artigo 65, II, linha d, da Lei 8.666/93, nos moldes do artigo 17 do Decreto 7892/2013.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.01.2501 4.4.90.52.42.00.00.00 R$17.000,00
- 08.01.2801 3.3.90.30.26.00.00.00 R$28.000,00
- 08.01.2821 4.4.90.52.34.00.00.00 R$20.000,00
- 09.01.2901 4.4.90.52.42.00.00.00 R$12.500,00
- 09.02.2902 4.4.90.52.42.00.00.00 R$12.500,00
- 09.02.2903 4.4.90.52.42.00.00.00 R$19.500,00
- 10.02.2103 4.4.90.52.34.00.00.00 R$10.500,00

1.6.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2020, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9 A empresa CONTRATADA, no fornecimento do bem, objeto deste Contrato, obriga-se a:
a) Ficar responsável pelas operações de transporte e seguro de transporte;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
c) A contratada deverá oferecer Assistência Técnica e garantia indicada na descrição do item.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.11. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020.

1.14. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado pelo departamento, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 008/2020.

1.16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 010/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, pelo Sra. ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, pelo Sr. GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sra. LAISA CATARINE SILVA , GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

LAISA CATARINE SILVA
Secretaria de Saúde
Órgão Gerenciador

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ:06321244902
ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA
Testemunha,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.76/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.051.918/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 26.145,43 (vinte e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 10 de setembro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Tefefax – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirodosul.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO 55.2020

Contratante **Município de Cruzeiro do Sul - Pr,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Mulon.
Contratado **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO – ME**, CNPJ: 27.479.901/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont, 640, setor sala, Cep: 87.650-000- Centro – Cruzeiro do Sul- Pr., representada pelo seu bastante procurador , Senhor JOSÉ FARIA DO NASCIMENTO, afirmam:
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CRÍTICOS, REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, TIPOS E MEIOS DE TRANSMISSÃO TÉCNICAS DE COMUTAÇÃO DE CIRCUITOS, TOPOLOGIAS DE REDES DE COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO., provenientes do **Pregão Presencial n. 017/2020**., conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Cód	Vlr Unit.	Vlr Total
1	12 meses	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE DE COMPUTADORES CABEADA E SEM FIO, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, MONITORES LCD/LED E CRT, ROTEADORES, SWITCHES, NO-BREAKS, NOTEBOOKS, NETBOOKS, SCANNERS, WEB CAM, MESA DIGITALIZADORA, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, SERVIDORES, DEMAIS DISPOSITIVOS MÓVEIS OU NÃO, CONECTADOS À REDE, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS, INCLUIDO NA FORMA DE COMODATO 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE MÉDIO PORTE (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E APOIO AOS PROGRAMAS DO DATASUS, DO TESOURO NACIONAL, DO MEC, IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CARTEIRA DE TRABALHO ENTRE OUTROS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVEM SER PRESTADOS NOS LOCAIS ONDE OS EQUIPAMENTOS ENCONTRAM-SE INSTALADOS, A QUAL DEVE ESTAR DISPONÍVEL PARA ATENDIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, E COMPARECIMENTO QUANDO SOLICITADO, NA (SEDE/DEPARTAMENTOS),INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	34512	1.887,50	22.650,00

DO VALOR : R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinqüenta reais)
DO PRAZO : Até dia 10/09/2021
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS

8 - 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	492 - 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.36.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	502 - 08.004.12.361.0010.2.051.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100 - 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.36.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509 - 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
215 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	536 - 11.001.20.608.0014.2.060.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
216 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	576 - 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.39.00.0 -33816 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
653 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 03495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	586 - 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
655 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 03497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	607 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
301 - 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.39.00.0 – 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	608 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
331 - 07.001.10.301.0007.2.106.3.3.90.39.00.0 – 31796 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	609 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 1947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
377 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	610 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 31938 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
378 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 – 01103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	611 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
379 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 – 01104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	646 - 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.39.00.0 – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
380 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 – 01107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Sul, Pr. 10 de setembro de 2020.

Ademir Mulon – Prefeito Municipal
Contratante

José Faria do Nascimento
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020

Data de Assinatura do Contrato: 10/09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JORDÃO FERREIRA DA SILVA

CPF Nº: 018.044.229-59

ENDEREÇO: Estrada Guarani LT 71, Sitio Santa Luzia, Uniflor, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.140,70 (Treze Mil, Cento e Quarenta Reais e Setenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 10 de setembro de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020

Data de Assinatura do Contrato: 10/09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LEILA NATALINA MEDINA FIM

CPF Nº: 029.801.099-24

ENDEREÇO: Chácara Bom Jesus, Vila Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **LUZIA FERMINO DE ARAUJO NASCIMENTO – ME**, inscrita no CNPJ N° 37.805.197/0001-46, sediada na Rua Floriano Peixoto, n° 1361, Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190 -000, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada noturna com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – Pr e demais próprios públicos. O valor contratual estimado é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 11 de setembro de 2020.

Francisco Carlos Navarro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supracitado, de autoria de Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 11 de setembro de 2020.

André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 28207/2020
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: LUZIA FERMINO DE ARAUJO NASCIMENTO - ME; CNPJ N° 37.805.197/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada noturna com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – Pr. e demais próprios públicos.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.30.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 11 de setembro de 2020.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 1.008/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 64.478,22 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD**		
01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2.030	**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
3.3.90.30.00.00.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	3934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	35.000,00
08.244.0008.2.031	**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**		
3.3.90.30.00.00.00.00	3941	MATERIAL DE CONSUMO	4.478,22
3.3.90.32.00.00.00.00	3941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15.000,00
Total das Suplementações			**R$ 64.478,22**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os seguintes Superávits Financeiros:

Superávit Financeiro	FONTE	VALOR
- Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	934	45.000,00
- Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	941	19.478,22
Total do Superávit Financeiro		**R$ 64.478,22**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.009/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0007.2.025	**DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**			
728	3.3.90.34.00.00.00.00	1019	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	250.000,00
662	3.3.90.39.00.00.00.00	1020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
Total das Suplementações				**R$ 730.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os seguintes excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
- 4.1.7.1.8.04.2.1.07.00.00 – Bloco de Custeio das ASPS – MAC – Coronavírus (COVID-19)	1020	480.000,00
- 4.1.7.1.8.04.6.1.01.00.00 – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020	1019	250.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 730.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DO 01 TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 129/2020 – MF.**

REF.: Pregão nº. 037/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa **IRMÃOS CONTIN LTDA – ME.**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 129/2020, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, redução de valores no item 03 do contrato.
ITEM: 03 – ARROZ AGULHINHA TIPO I PACOTE COM 5 KG (458904)

VALOR ATUAL DO ITEM: R$ 11,28 (onze reais e vinte e oito centavos).
VALOR NOVO DO ITEM: R$ 22,74 (vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:11/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020
PROCESSO Nº 101/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24desetembro de 2020** às **14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 050/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **24/09/2020 até as 13:30horas**.Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Aquisição fracionada de combustível de bomba de posto de atendimento para veículos e máquinas de diversos departamentos desta municipalidade.**

Floraí,11de setembrode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 130/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato

VIGENCIA DO CONTRATO: 13/09/2020 a 13/09/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 128/2019– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 35/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DEPÓSITO FLORAI LTDA - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/09/2020 A 13/09/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 129/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PELOZZO E OPRINI LTDA – ME.**

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato

VIGENCIA DO CONTRATO: 13/09/2020 a 13/09/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2020

O SR.. **FAUSTO EDUARDO HERRADON**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 09 de setembro de 2020, o ato de licença de desincompatibilização à disputa eleitoral de 2020, devendo a funcionária retornar automaticamente as suas atividades normais de trabalho:

Funcionários	Função(Efetivo)	Ato da Licença
SOLANGE APARECIDA FELIPES MATERA	PROFESSORA	Portaria Nº 51/2020 - de 14/08/2020

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020
Processo nº 102/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de setembro de 2020** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 048/2020,** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **24/09/2020 até as 08h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:Aquisição de Pilar e Tubos de concreto para esta municipalidade.

Floraí,11 de setembro de 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 125/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTA LTDA**

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato

VIGENCIA DO CONTRATO: 13/09/2020 a 13/09/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 99 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

SUMULA: Dispõe acerca da flexibilização de restrições relativas ao COVID-19 no município de Inajá e dá outras providências.

***CLEBER GERAL DA SILVA,* Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o contido na Lei Orgânica Municipal, e**

CONSIDERANDO as discussões ocorridas no Comitê Municipal do Coronavírus;

CONSIDERANDO a atual situação pandêmica no município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento das igrejas com realização de culto presencial, respeitado todas as medidas de distanciamento e segurança à saúde, com capacidade diminuída, conforme já estabelecido em decretos anteriores.

Parágrafo Único. Fica permitida a presidência dos cultos por pastores vindos de outros municípios

Art. 2º - Fica permitido o acesso de pessoas ao local denominado "CAMPÃO", para a pratica de atividades físicas, ficando vedada, no entanto, a pratica de atividades de competição.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, bem como, poderá ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2020.

CLEBER GERAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO MUNICIPAL N°1.007 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO Sr. MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 56,inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e oArt. 2º, inciso II, da Lei Ordinária nº 2.108/2005 e suas alterações constantes da Lei Municipal nº 2.595/2013.

Considerando o Ofício nº 187/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação de profissionais da área de saúde para a manutenção da habilitação de Centro de Enfrentamento à (COVID-19) no Município de Colorado;

Considerando, que o Município de Colorado se encontra em situação de surto endêmico de dengue e demais doenças relacionadas ao mosquito transmissor, tendo sido declarada a situação de emergência no Município, nos termos do Decreto Municipal nº 823/2020;

Considerando que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território estadual;

Considerando o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde – FN-SUS";

Considerando que a avaliação do cenário epidemiológico em todo o Estado do Paraná em relação à infecção pelo vírus COVID-19, em expansão por todo o Estado e elo Estado, e ainda como a conseqüência desse desastre resulta em danos humanos, prejuízos econômicos públicos e privados;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'';

Considerando que além da epidemia de dengue o Município de Colorado declarou situação de emergência em todo o seu território, para fins de prevenção e enfrentamento à (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 908/2020;

Considerando que é obrigação do Poder Público promover e combater situações de risco na área da saúde e o bem-estarda população;

Considerando o teor da decisão do Processo 19092/17 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece critérios a serem observados em caso de admissão de pessoal de forma temporária;

Considerando e observando as condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 2108/2005, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Decreto Municipal nº 908/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Colorado, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, tendo sido reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.108, de 1º de abril de 2005 e suas alterações, a contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) de profissionais para os cargos de: **Médico - Clínico Geral**, **Enfermeiro** e **Técnico de Enfermagem**para execução de serviço público temporário de relevante interesse público.

Parágrafo único. Os profissionais contratados nos termos deste Decreto, em conformidade com o artigo 2º, inciso II e IV da Lei Municipal nº 2.595/2013, estarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência, sendo-lhes aplicável o Estatuto dos Servidores Municipais, bem como as suas alterações posteriores, no que lhes for compatível.

Art. 2º AvigênciadoProcesso Seletivo Simplificadoseráde até180(cento e oitenta) dias,apartirdadatadapublicaçãolegaldoEditaldeHomologaçãodo ResultadoFinal,podendoser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e suas alteraçõesposteriores.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado, 11 de setembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PORTARIA N° 733 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Especial para organizar e conduzir os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO Sr. MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, ii, "d" da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária por meio de Processo Seletivo Simplificado de**Vagas para Médico -Clínico Geral**,**Enfermeiro**e **Técnico em Enfermagem** todos por 40 (quarenta) horas semanais, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal nº 2.108/2005e suas alteração contidas na Lei Municipal nº 2.595/2013.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção do edital de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Talita Campos Mareti	**Enfermeira**	**Presidente**
Luiz Sergio Piffer	**Agente Adm.**	**Secretário**
Suely Sayoko Hirata	**Enfermeira**	**Membro**
Claudenir Antunes Santos	**Agente Adm.**	**Membro**
Thiago Manzano Rodrigues	**Agente Adm.**	**Membro**

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de edital, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art.5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e disposições em contrário.

Colorado, 09 de setembro de 2020

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2020

O Município de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n° 733/2020 nos termos da Lei Municipal n° 2.108/2005 e alterações constante da Lei n° 2.595/2013 considerando:

I - atender à necessidade temporária de **Médico - Clínico Geral**,**Enfermeiro** e **Técnico em Enfermagem** todos por 40 (quarenta) horas semanais principalmente em virtude da pandemia de ordem internacional ocasionada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, onde estes irão atuar no objetivo e manutenção da habilitação de um Centro de Atendimento para Enfrentamento à (COVID-19), prestando serviço de urgência e emergência e atenção básica, e ainda podendo substituir nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior à 30 (trinta) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período observando-se o prazo previsto na Lei n° 2.108/2005 e alterações constantes da Lei n° 2.595/2013.

II –o estado de calamidade pública ocasionado pelo surto endêmico de dengue e demais doenças relacionadas ao mosquito transmissor tendo em vista a seriedade e gravidade da situação, eis que alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território estadual;

III – o notório interesse público na manutenção de seus serviços essenciais, **TORNA PÚBLICO:**

O presente Edital destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga**para**Médico-Clínico Geral Temporário,01 (uma) vaga**para **Enfermeiro**e **01 (uma) vaga** para**Técnico em Enfermagem**todos por 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando função temporária ao Município, visando atender a necessidade de excepcional interesse público e estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde tendo em vista a **necessária e crucial manutenção da habilitação de um Centro de Atendimento para Enfrentamento à (COVID-19),o surto endêmico de dengue e demais doenças relacionadas ao mosquito transmissore seus programas de gestão;**

1-DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1-O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2-O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3-O Processo Seletivo Simplificado também destinar-se-á a formação de Cadastro de Reserva (CR) para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento a programas de saúde e casos de calamidade pública conforme a disposições da Lei n° 2.108/2005 e suas alterações constantes da Lei n° 2.595/2013.

1.4-Este processo seletivo destina-se a contratação de **Médico Clínico Geral,Enfermeiro** e **Técnico em Enfermagem**– todos por 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir no âmbito da Secretária Municipal de Saúde durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do resultado final do teste seletivo.

1.5-O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
13/09/2020	Publicação de Edital
21/09/2020 à 22/09/2020	Período de Inscrições
23/09/2020	Publicação das Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar.
24/09/2020 e 25/09/2020	Período de recurso contra o Resultado Preliminar
27/09/2020	Classificação Final- homologação da classificação

2 -DO REGIME JURÍDICO

2.1-A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 2.108/2005, e suas alterações constantes na Lei n° 2.595/2013.

2.2-O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação dos profissionais será para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração equivalente aos níveis respectivos mencionados da Tabela de Vencimentos do Anexo XXX do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Colorado vigente à época da contratação.

3-DAS INSCRIÇÕES

3.1-As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **21/09/2020 à 22/09/2020**, na Secretaria Municipal de Saúde a Rua São Paulo n° 200, Centro, das **08h00min às 11h30min.**

3.2-Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3-A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4-Não será cobrada taxa de inscrição.

4-DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1-São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2-Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, e ainda os cargos; os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargos	Vagas	C.H.	Salário base	Requisitos para provimento.
Médico Clínico Geral	CR*	40 horas semanais	R$ 13.403,44	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Enfermeiro	CR	40 horas semanais	R$ 2.924,37	Graduação (curso superior) em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREM.
Técnico de Enfermagem	CR	40 horas semanais	R$ 1.523,29	Curso de Técnico de Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho R. de Enfermagem - COREM

4.3 - Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

4.4 - ATRIBUIÇÕES:

Constantes do **(Anexo I).**

5-PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1-Juntamente com a ficha de inscrição **(Anexo II)**devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) títulos que o candidato possuir (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Habilitações e Capacitações na área da **função** e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2-A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3-A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4-A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5-Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6-O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7-Ao candidato fica atribuída a total responsabilidade pelas informações prestadas e fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DEDEFICIÊNCIA:

À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência deque é portador, para a qual será reservada 5%(cinco) por cento das vagas que forem preenchidas.

6-DO PROCESSO SELETIVO

6.1-O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

6.2 -DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargos de Médico e Enfermeiro;

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se	15 pontos por título	30 pontos
inscreveu, com no mínimo de 360 horas		
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso.	5 pontos por curso	30 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico/ Enfermeiro	10 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----...-----	150 PONTOS

6.3 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargo Técnico de Enfermagem

Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso.	5 pontos por curso	50 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Técnico em Enfermagem	10 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----...-----	100 PONTOS

6.4 - Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

6.5- Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.6-Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho (com início e fim);

e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

7-PROVA E TÍTULOS

7.1-Os títulos marcados como requisito obrigatório para cada cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

8.2 –Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) idade;

b) O número de filhos;

c) O tempo de serviço como médico na área da Clínica Geral, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

9 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

9.1-A classificação final será publicada no dia **27/09/2020**no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital doMunicípio de Colorado e nosSites:
www.colorado.pr.gov.br;
http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php;
www.oregionaljornal.com.br e
Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

10- CHAMADA:

10.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúdede Colorado.

10.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

10.3 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

10.4 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto à jornada e carga horária de trabalho.

10.5 - O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, **(Anexo III)** expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.6 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para oMunicípio de Colorado em aproveitar todos os classificados. A classificação gera para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

11 - DA ATRIBUIÇÃO:

11.1- Desenvolvimento das atividades inerentes a Medicina, a Enfermagem e a Técnica em Enfermagem.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 -É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadas funções de **Médico - Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.**

12.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

12.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

12.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração - (Paço Municipal) sendo uma via do candidato e uma via da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

12.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto, e este deverá constar a indicação do nome do processo seletivo, o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo a que esta concorrendo, a fundamentação do recurso bem como deverá estar devidamente assinado.

12.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.10 -AoMunicípio de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.11 -O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias,um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 11 de setembro de 2020.

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Talita Campos Mareti
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 001/2020

CARGO: MÉDICO

SÍMBOLO: MED

ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.

HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão de Médico Clínico Geral; Efetuar exames diversos, indicando a providência a ser tomada para restabelecer a saúde do paciente; Efetuar procedimentos de urgência e emergência, incluindo cirúrgicos, quando necessários e observada a necessária habilitação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Promover e participar de programa de treinamentos, palestras, seminários e encontros voltados aos interesses da saúde pública; Estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atingida; Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais; Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros; Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde ou do setor de Enfermagem; Medicar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas; Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderada/grave; Acompanhar os casos de doenças infectocontagiosas ou famílias com risco de contágio; Detectar endemias ou epidemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe; Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminhá-las à 15ª Regional de Saúde; Formar grupos de interesse comum para palestra e/ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes e outros); Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 15ª Regional, dos Informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas; Participar de reuniões periódicas da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas; Participar de reuniões com a comunidade passando informações a respeito do perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução. Participar ativamente do treinamento e das atividades de Educação Continuada do PSF. Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ENFERMEIRO

SÍMBOLO: ENF

ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.

HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; fazer curativos; aplicar injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; elaborar programas de trabalhos referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios e alimentar sistemas de informações referentes as atividades sob sua supervisão. Participar do Programa de Saúde da Família, quando convocado, caso em que deverá atender, em visita domiciliar pacientes com patologias cujo diagnóstico e/ou controle sejam delegados à enfermagem; promover debates com a comunidade quando solicitado ou quando se mostrar necessário; organizar periodicamente reunião com Agentes Comunitários de Saúde; encaminhar pacientes para o Centro de Saúde ou Hospital, se necessário; Participar efetivamente do treinamento das equipes do PSF; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SÍMBOLO: TE

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Pós Médio na área de atuação, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.

HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Exercer atividades de nível médio, sob supervisão de Enfermeiro, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2020
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial:	Tel. Celular:	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
☐ Carteira de Identidade (frente e verso); ☐ CPF; ☐ Comprovante de residência; ☐ Comprovante quitação eleitoral ☐ Carteira de Reservista (Masculino) ☐ Diplomas e Títulos (graduações, etc...) ☐ Comprovante de Capacitações ☐ Comprovante de tempo de serviço Quantidade de folhas recebidas: _____		

Obs:

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a)_____ sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas citado no Edital n.º 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

_____,_____de_____de 2020.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e - mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6332/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **DÉBORA SILVERIO DO AMARAL** servidora municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de 180 dias, a partir de 21 de agosto de 2020, de conformidade contida no artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 09 de setembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6333/2020

Cria o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e nomeia os membros titulares do Órgãos Governamentais e Não Governamentais, para o estudo e planejamento dos repasses do Auxílio Emergencial, previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Mandaguaçu – PR.

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo para comporem o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

GOVERNAMENTAIS:

NOME	CPF
Aparecida Cristina Padovani	848.746.009-72
Clodomar Scapim de Carvalho	632.744.009-63
Etianne Kellen Marson Rocha	036.003.229-72

NÃO GOVERNAMENTAIS:

NOME	CPF
Allen Mayara Carrara	073.337.939-74
Ézila Maria Marson Rocha	361.641.609-44
Gisele Alves Pinto Rocha	079.363.959-03

Art. 2º O Comitê Gestor, ora criado e nomeado, deverá realizar reuniões presenciais ou virtuais necessárias para elaborar, discutir e criar as condições e critérios necessários para a realização da distribuição dos recursos emergenciais previstos na Lei Federal nº 14.017/2020 e de acordo com as demais leis e regulamentações vigentes, sendo obrigatório o registro em ata todas as decisões tomadas pelo Comitê Gestor, mesmo que postumamente, quando se tratar de reunião virtual, devendo ser a ata assinada por todos os membros do Comitê Gestor em, no máximo 02 (dois) dias após a reunião.

Art. 3º O local e horário das reuniões do Comitê Gestor serão previamente determinados e amplamente divulgados pelo Departamento de Educação e Cultura

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6334/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com a finalidade de avaliação e acompanhamento dos bens patrimoniais do Município, os seguintes membros:

Mauricio Roberto Ceolem (Departamento Administrativo)
Leandro Godois de Almeida dos Santos (Departamento de Finanças e Orçamentos)
Elton Aparecido Mendes da Silva (Departamento de Meio Ambiente)
Luciana Ferrari (Departamento de Agricultura)
Sabrina Chiciuc Souza (Departamento Assistência Social)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7384/2020

Súmula: Homologa a Resolução do Conselho Municipal do FUNDEB de Mandaguaçu/PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente decreto fica homologada a resolução nº 03/2020 aprovada pelo Conselho Municipal do FUNDEB de Mandaguaçu/Pr, que pactua os critérios para celebração das parcerias na modalidade Termo de Fomento, entre o Órgão Gestor do Departamento de Educação e Cultura e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Mandaguaçu.

Art. 2º Aprova o plano de trabalho e manifestação de interesse social, da seguinte entidade:

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – com o valor anual de R$ 256.274,28.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7287/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 04 de setembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7386, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.020.

Designa servidor efetivo para responder pelas funções de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Mandaguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.943/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelas funções de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal de Mandaguaçu a servidora efetiva LUCIANA FERRARI REBELATO, matrícula 201761.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Hiro Vieira", 09 de setembro de 2.020.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 61/2020 - PE
CNPJ: 76.285.329/0001-08 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR	Processo Administrativo: 202/2020 Processo de Licitação: 194/2020 Data do Processo: 25/08/2020

Objeto: Aquisição de Concreto usinado

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 17 / 2020

Motivo: Não houve interessados em participar do certame!

Mandaguaçu, 11 de Setembro de 2020

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7387/2020

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguaçu/PR e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal Nº 1.603, de 17 de março de 2008;

Considerando que a referida regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, tendo em vista o benefício fiscal concedido pela União, permitindo a pessoas físicas e jurídicas declarantes do imposto de Renda o direcionamento de parte do Imposto para este Fundo.

Considerando que esta regulamentação também proporcionará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguaçu/PR, por meio do Fundo Público, um aporte de recursos oriundos dos orçamentos do Município, do Estado e da União; do recebimento de outras contribuições, tais como legados, doações de bens móveis e imóveis e aportes de entidades públicas de âmbito nacional ou internacional, mediante termo de cooperação; e das multas previstas em Lei, bem como os rendimentos resultantes de depósitos e aplicações de capitais de recursos creditados nas contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e,

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso proporciona ao município possibilidades de captar recursos financeiros externo que agregados ao Orçamento Municipal e conforme as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso incrementarão o financiamento de políticas sociais de garantia e defesa de direitos de pessoas idosas na base territorial do Município de Mandaguaçu/PR.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal Nº 1.603, de 17 de março de 2008, tem seu funcionamento regulamentado seguindo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art.2º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Mandaguaçu/Pr.

§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.

§ 3º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Art.3º. Ao CMDI cabe indicar as prioridades da destinação dos recursos constantes no Fundo, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas aos idosos do município de Mandaguaçu.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º. O Fundo terá como gestor o Diretor do Departamento de Ação Social do Município, a quem cabe sua gerência, sob controle e orientação do CMDI, a ele cabendo:

I - solicitar o plano de aplicação de recursos ao CMDI;
II - submeter ao CMDI, a aprovação das contas anuais do Fundo, bem como outros dados que o conselho julgar relevante para o regular acompanhamento das contas no decorrer do exercício;
III - submeter ao conselho a liberação prévia das despesas;
IV - em conjunto com o Diretor Municipal de Ação Social, assinar cheques, notas de empenhos, ordens de pagamento, pagamentos, referentes às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do Fundo;
V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em parcerias/convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CMDI;
VI - manter controle dos contratos e parcerias/convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;
VII - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO

Art.5º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, além de outras que venham a ser instituídas:

I - as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo município de Mandaguaçu;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - os valores das multas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
VI - contribuições oriundas de convenios, acordos e contratos;
VII - as rendas eventuais, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VIII - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art.6º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso".

Art.7º. O resultado financeiro apurado no balanço do Fundo, será transferido para o exercício seguinte, a conta do próprio Fundo.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.8º. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 13/2020

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JHONATAN ALISSON PINHEIRO,** pessoa física, inscrita no CPF 099.304.479-46, localizado na Estrada Morro do Cipó LT 227-A, Sítio São Sebastião, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº. 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2020 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária: 324/323/3.3.90.90

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do CI/RG nº 9988502-5. e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
20.1.1 - Por acordo entre as partes;
20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 12 meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 006/2020 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.
22.2 - É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 25 de agosto de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:
PAULINE CALEGARI
CPF/MF nº. 062344679-03

TESTEMUNHAS:
1.
2.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 74/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 211/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de Rações e Medicamentos de Uso Veterinário, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 34.647,75 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 30/09/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 30/09/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, l75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, l75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 09 de setembro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 73/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 207/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de marmitas, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 14:00 horas do dia 29/09/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 14:15 horas do dia 29/09/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, l75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, l75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 09 de setembro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 12/2020

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DARCY APARECIDA VERZOLA MONTANHER,** pessoa física, inscrita no CPF 848.756.319-87, localizado na Rua Bernardino Bogo, 103, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº. 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2020 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária: 324/323/3.3.90.90

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PUBLICO N. 004/2020

CONTRATO N.º 066/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: GISLAINE SIMONE DOS SANTOS.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R$: 5.115,87 (CINCO MIL E CENTO E QUINZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), SENDO UM VALOR MENSAL DE R$ 1.705,29 (UM MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ, MENSALMENTE, AO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PUBLICO N. 004/2020

CONTRATO N.º 068/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: NILCÉLIA LOBATO DO NASCIMENTO.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R$: 5.115,87 (CINCO MIL E CENTO E QUINZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), SENDO UM VALOR MENSAL DE R$ 1.705,29 (UM MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ, MENSALMENTE, AO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
CONTRATO N°. 070/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.240,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

INÍCIO DO CONTRATO: 09/09/2020.

TÉRMINO DO CONTRATO: 09/03/2021.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PARANACITY – PR., 09 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO DE VIGÊNCIA

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO N.º 111/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA RUA ARGENTINA, QUADRA 395, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA *CONTRATADA* NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: MONDEO CONSTRUTORA EIRELI.

PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 21/08/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 20/08/2021.

PARANACITY – PR., 21 DE AGOSTO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@hotmail.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º aditivo ao contrato de prestação de serviços 010/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: ATEC PONTO COM. ASSIST. TEC. E EQUIPAMENTOS DE INF. EIRELI

PRAZO: 12 (doze) meses – 10/09/2020 a 10/09/2021

DATA DO TERMO ADITIVO: 09/09/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.1000001.01.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

OBJETO: Prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para o ponto eletrônico.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 874,95 (oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 61 e 65, inciso II, alínea "d", da lei 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10 de setembro de 2020, com vigência até 10 de setembro de 2021.

ALEX ANIS
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona/PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º aditivo ao contrato de prestação de serviços 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: PRODASP INFORMÁTICA LTDA - EPP

PRAZO: 12 meses – 31/08/2020 a 31/08/2021

DATA DO TERMO ADITIVO: 31/08/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.1000001.01.01 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

OBJETO: Prestação de serviços e de locação de sistemas de informática

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.184,59 (três mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 61 e 65, inciso II, alínea "d", da lei 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31 de agosto de 2020, com vigência até 31 de agosto de 2021.

ALEX ANIS
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona/PR

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 083/2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **MARINEIDE GONÇALVES,** portadora do CPF Nº 905.717.119-87, RG Nº 35.719.789-7 PR, **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** no período de aquisitivo de 06.07.2018 à 05.07.2019, a partir de 08 de setembro de 2020., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 08 de setembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MARINEIDE GONAÇLVES
FUNCIONÁRIA

PORTARIA Nº 082/2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária, **MARIA APARECIDA MIGUEL**, portador, **CPF** nº 058.811.279-86, **RG** nº.9.263.835-9 PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como **ZELADORA**, período de 01.05.2000 à 30.04.21005, com direitos a remuneração,a ser gozadas a partir de 08 de setembro de 2020.., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992, **(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA MIGUEL
FUNCIONÁRIA

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº. 99/2017, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA, ULTRASSONOGRAFIA, RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, CONSULTAS E EXAMES.. Decorrente de Inexigibilidade nº 11/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA inscrita no CNPJ sob nº. 05.550.451/0001-16. Aditiva o contrato na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 11 de setembro de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

ERRATA PORTARIA Nº 182/2020

MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito mo CNPJ sob p nº 76.279.975/0001-62, com se na Avenida das Flores, nº 118, Centro, nesta cidade de Uniflor, Estado do Paraná, através do Diretor de Divisão de Recursos Humanos, torna público a **ERRATA** referente à **PORTARIA Nº182/2020, de 24 de agosto de 2020**, sobre designação da Servidora Lais Moretto, por apresentar erro de grafia, conforme segue:

A Portaria nº 182, de 24 de agosto de 2020, publicada na edição nº 3225, pag. 09 de 30 de agosto de 2020, do Diário Oficial do Município de Uniflor (O Regional), por lapso de digitação tem-se a seguinte correção:

Onde se lê: 182/2020
Leia-se: 179/2020

Publique-se na integra a Portaria nº 179/2020, devidamente retificada.

Uniflor, 03 de setembro de 2020.

Lorinaldo Bispo de Oliveira
Dir. de Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 179/2020

SUMULA – Designar a substituição temporária de membro da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Uniflor, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, pelo período de 14/08/2020 a 27/08/2020 a Servidora pública municipal Lais Moretto, portadora de RG nº 10.517.410-1 SSP/PR e CPF nº 071.624.259-56, para atuar como Membro Suplente da comissão permanente de licitação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº. 1.006/2020 de 11 de setembro de 2020.

Dispõe sobre as novas medidas de prevenção e flexibilização das medidas do enfrentamento à disseminação do novo coronavírus Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isso inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o Decreto do Governo do Estado 4.230 de 16 de março de 2020, e Decreto 4.258 de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de intensificação da prevenção da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, sem perder de vista o aspecto econômico e financeiro dos diversos setores que compõe a cadeia produtiva municipal, sempre primando-se pelo equilíbrio das medias de prevenção e das consequências de seus resultados;

Considerando os Decretos nº 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto 877/2020 de 01/04/2020 e 887/2020, que dispõem sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), em todo território do Estado;

Considerando que para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Colorado, bem como da publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.

Considerando a orientação do Ministério Público do Estado do Paraná, em que deve prevalecer o respeito à vida e à saúde, e que as medidas a serem tomadas estejam devidamente fundamentas com base em prévia manifestação da autoridade pública sanitária competente (municipal e\ou estadual), expressando as evidências epidemiológicas.

Considerando o ofício oriundo da Secretária Municipal de Saúde, notadamente do setor de epidemiologia do Município de Colorado, que recomenda e solicita ao Governo Municipal a prorrogação da vigência das medidas de prevenção, com a adoção de medidas de flexibilização, levando-se em conta a cautela da situação atual da evolução da pandemia no município;

Considerando a deliberação tomada pelo Comitê de Gestão de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) do Município de Colorado, conforme Ata de Resolução firmada no dia 11 de setembro de 2020;

DECRETA:

ART. 1º - Altera o inciso I, do artigo primeiro do decreto 890/2020, passando-se a vigorar com a seguinte redação:

> *"Autoriza a recepção nos templos religiosos de 1/3 de sua capacidade com limite máximo de 80 (oitenta) pessoas para missa/eventos, como por exemplo: casamentos e batismos/culto religioso".*

ART. 2º. - Altera o inciso IV, do artigo primeiro do Decreto 890/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Autorização para as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos participarem dos cultos, missas e celebrações de caráter coletivo, desde que os mesmos não possuam comorbidades crônicas e não sejam do grupo de risco, com o compromisso dos locais religiosos aferirem temperatura e disponibilizar álcool gel em cada entrada das igrejas/templos."*

ART.3º. – Acrescenta o inciso XII, do Decreto 890/2020, com a seguinte redação:

> *"Autoriza que o(s) ministrante(s) possa(m) realizar as suas prédicas e/ou louvores, sem o uso da máscara, respeitando-se o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros enquanto fizer uso do microfone, restando proibido o compartilhamento do mesmo equipamento, salvo se realizada higienização própria e adequada no aparelho de microfone pelo tempo necessário à sua sanitização.*

ART.4º. – Acrescenta o inciso XIII, do Decreto 890/2020, com a seguinte redação:

> *"Fica autorizado ministrações de religiosos não residentes no município de Colorado, ficando ainda proibida a realização de eventos ou congressos religiosos que atraiam pessoas não residentes no município de Colorado, permitindo-se ainda que os ministros locais prestem assistência religiosa em outras localidades, bem como que as igrejas locais recebam ministros de outras localidades."*

ART. 5º. – Fica Autorizado a realização de eventos com de pequeno porte de *buffet* com recepção para 1/3 de sua capacidade com limite máximo de 80 (oitenta) pessoas, desde que cumpram rigorosamente os protocolos de segurança sanitária.

ART. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 30 (trinta) dias, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 11 de setembro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 148/2020

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Érica Candida Pazini**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 7.010.962-0 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Enfermeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **08(oito) de setembro(09) de 2020(dois mil e vinte)**, tendo em vista classificação em **Teste Seletivo,** aberto pelo Edital n.º 001/2019 de 12/07/2019, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2019-F de 23/01/2020 e homologado Decreto 010/2020 31/01/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 08(oito) de setembro(09) de 2020(dois mil e vinte).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 – EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 20/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de Setembro de 2020**, às 09:00 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 25/2020, na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Aquisição de uniformes para os trabalhadores dos serviços gerais lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ângulo, conforme descrição detalhada constante no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Critério de julgamento: Menor preço por item.
Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 11 de Setembro de 2020.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro